

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1867/82

INTERESSADO : James David Alden

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATOR : Cons. Abib Salim Cury

PARECER CEE Nº 1534 /83 - CEPG - Aprov. em 21 / 09 / 83

Comunicado ao Pleno em 05/10/83

1. HISTÓRICO:

- 1.1 O progenitor de James David Alden solicita a este Conselho aproveitamento de estudos concluídos por seu filho na Escola Britânica de São Paulo.
- 1.2 O aluno nasceu em Oxford, Inglaterra, aos 17/12/1970, tendo feito seus estudos primários de 1977 a 1981, na Rushmoor School, em Bedford, Inglaterra.
- 1.3 Cursou, na Escola "Britânica" de São Paulo, mais 1 (um) semestre de janeiro a julho/82.

2. APRECIAÇÃO:

Trata-se de equivalência de estudos concluídos em Bedford, Inglaterra e na Escola "Britânica" de São Paulo, equivalência que deve ser analisada à luz da Deliberação 17/80, vigente na época, e do Parecer CLN, nº 2053/81.

Pelo parecer CLN nº 2053/81, os alunos de escolas estrangeiras, sediadas no país, teriam um prazo para se transferirem para as escolas filiadas ao nosso sistema de ensino.

O aluno cursa, em 1983, a 7ª série na Escola de Educação Infantil e de 1º Grau "Pueri Domus" da Capital.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados por James David Alden, em Bedford, na Inglaterra e na Escola "Britânica" de São Paulo, como equivalentes à conclusão de 1º semestre da 6ª série do 1º grau.

Convalida-se sua matrícula no 2º semestre dessa 6ª série na Escola de Educação Infantil e de 1º Grau "Pueri Domus" da Capital, no ano de 1982, bem como todos os atos escolares posteriormente praticados.

São Paulo, 21 de setembro de 1983.

A) Cons. Abib Salim Cury
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CAMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Hélio Jorge dos Santos, Sólon Borges dos Reis e Cecília Vasconcelos Lacerda Guaraná.

Sala da Câmara do Ensino de Primeiro Grau, em 21 de setembro de 1983.

A) Cons. Bahij Amin Aur
Vice-Presidente/ no exercício da
Presidência